**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-SC**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2026(Registro de Preço)**

**PROCESSO N° 130/2026**

**1. OBJETO DA DISPENSA:**

**1.1.** Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização de eventos, incluindo locação de equipamentos, transporte, montagem, operação técnica e desmontagem, conforme demanda do Município de São Domingos/SC.

**1.2.** A contratação ocorrerá em menor preço cotado por item, conforme tabela constante abaixo:

| ITEM | QTDE | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 20 | Serviço | Prestação de serviços com locação, montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização, para um público de até 200 pessoas, com fornecimento de um técnico de som para eventos, apresentações, palestras e reuniões do Município, em dia e horários a serem definidos , em local aberto ou fechado, no território do Município, conforme programação e orientação dos organizadores, com disponibilização de uma estrutura mínima de um sistema de som com os seguintes equipamentos e especificações de um P.A. que compreende: - 2 caixas lines - array; - 2 caixas de grave; - 1 mesa de som; - 1 microfone sem fio; - 1 microfone com fio; Notebook, cabos com acessórios e operador de áudio. | R$ 850,00 | R$ 17.000,00 |
| 02 | 20 | Serviço | Prestação de serviços com locação, montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização, para um público de até 500 pessoas, com fornecimento de um técnico de som para eventos, apresentações, palestras e reuniões do Município, em dia e horários a serem definidos , em local aberto ou fechado, no território do Município, conforme programação e orientação dos organizadores, com disponibilização de uma estrutura mínima de um sistema de som com os seguintes equipamentos e especificações de um P.A. que compreende: - 4 caixas lines - array; - 6 caixas de grave; - 1 mesa de som 16 caixas (analógica ou digital); - 2 microfones sem fio; - 6 microfones com fio; - 2 caixas de retorno; - 6 pedestais; - 1 rack de potência contendo 6 mil rms, 1 potência 2 mil rms, crossover digital; - Periféricos (equalizador, compressor, processador); - Notebook, cabos com acessórios e operador de áudio. | R$ 1.350,00 | R$ 27.000,00 |
| 03 | 02 | Serviço | Prestação de serviços com locação, montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização, para um público superior a 500 pessoas, com fornecimento de um | R$ 3.300,00 | R$ 6.600,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | técnico de som para eventos, apresentações, palestras e reuniões do Município, em dia e horários a serem definidos , em local aberto ou fechado, no território do Município, conforme programação e orientação dos organizadores, com disponibilização de uma estrutura mínima de um sistema de som com os seguintes equipamentos e especificações de um P.A. que compreende: - 6 caixas lines - array; - 6 caixas de grave; - 1 mesa de som 18 canais (digital); - 1 mesa de som 32 canais (digital); - 3 microfones sem fio; - 6 microfones com fio; - 4 caixas de retorno; - 6 pedestais; - 1 rack de potência contendo 12 mil rms, 1 potência 6 mil rms, 1 potência de 2 mil rms, crossover digital; - 1 grid de treliça quadrado k-30; - kit de microfone de bateria; - 1 bateria completa; - 1 cubo de contrabaixo e 1 cubo de guitarra; - Notebook, cabos com acessórios e operador de áudio. | | |
| 4 | 100 | Serviço | Caixa de som (com transformador de linha de 25/30 watts, alto falante de 8 a 10 polegadas, corneta titânio TI 50/100 watts rms ou super Twiter) interligadas e instaladas em locais predeterminados pelo Município para eventos a serem realizados, com até 05 (cinco) dias de uso. | R$ 50,00 | R$ 5.000,00 |
| | | | **Valor TOTAL:** | **R$ 55.600,00** | |

**2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1.** A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação (física), nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 e decreto Municipal nº 1528/2023 de 22 de dezembro de 2023.

**3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO:**

**3.1.** A Contratada se obriga a prestar o serviço/ou entregar os itens ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**3.2.** O adjudicatário terá o prazo de **24** horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**3.2.1.** O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**3.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**3.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**3.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**3.4.** O prazo de vigência da contratação é imediato conforme termo de referência dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**3.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**4. DA VIGÊNCIA:**
**4.1** O prazo de vigência da contratação será de 12 (dose) meses, a contar da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da empresa contratada, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
**5.1.** Por este instrumento, a contratada obriga-se a:
**5.1.1.** Cumprir rigorosamente todas as especificações dos bens adquiridos, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado deste Termo de Referência;
**5.1.2.** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
**5.1.3.** Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021;
**5.1.4.** Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o Objeto;
**5.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;
**5.1.6**. Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
**6.1.** Por este instrumento, a contratante obriga-se a:
**6.1.1.** Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento contratado;
**6.1.2.** Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens/serviços;
**6.1.3.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
**6.1.4.** Receber os bens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
**6.1.5.** Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:
**6.1.5.1.** Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
**6.1.5.2.** Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;
**6.1.5.3.** Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.
**6.1.6.** O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela contratada, no ato da entrega/realização dos bens/serviços e da nota fiscal pela contratada;
**6.1.7.** O recebimento provisório não implica sua aceitação;
**6.1.8**. O recebimento definitivo dar-se-á, pela contratada, após a verificação do cumprimento das especificações dos materiais, nos moldes deste Termo de Referência e da proposta vencedora, no prazo de até **de dois** dias, contados do recebimento provisório.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
**7.1.** O pagamento será realizado da seguinte forma:
**7.1.1.** A Nota Fiscal deverá ser protocolada junto à Prefeitura Municipal de **acordo com o serviço prestado**, cujo pagamento será realizado em até 30 dias, desde que devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu

recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a prestação do serviço foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos se for o caso;
**7.1.2.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.
**7.1.3.** A documentação de cobrança não aceita pela contratada será devolvida à Contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.
**7.2.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
**7.3.** A Contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;
**7.4.** Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006;
**7.5.** No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).
**7.6.** A critério da contratante, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;
**7.7.** A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.3 e 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;
**7.8.** A contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
**7.8.1.** Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
**7.8.2**. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida;
**7.8.3.** Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.
**7.9.** Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:
**7.9.1.** Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
**7.9.2.** Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
**7.9.3.** A contratante pagará apenas pelos bens autorizados e descritos na Ordem de Serviço.
**7.1.10.** A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível.

**8. DA FISCALIZAÇÃO:**
**8.1.** A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
**8.2.** Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

**9. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:**
**9.1.** A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente à:

**9.1.1.** Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei 14133/2021;
**9.1.2.** Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;
**9.1.3.** Fiscalizar a execução do ajuste.

**10. SANÇÕES:**

**10.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
**10.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
**10.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**10.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
**10.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
**10.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
**10.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**10.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
**10.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
**10.1.9.** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
**10.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**10.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
**10.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
**10.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**10.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
**a)** Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
**b)** Multa de **5%** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
**10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
**10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
**10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
**10.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**10.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
**10.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
**10.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
**10.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
**10.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
**10.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
**10.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1.** O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site do Município, e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.
**11.2.** Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021.

**12. DA LEI ANTICORRUPÇÃO:**

**12.1.** Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

**13.1.** Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:
**13.1.1**. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**14. DA VINCULAÇÃO:**

**14.1.** Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Ordem de Serviço, e a proposta da contratada.

**15. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1.** Diante do exposto submete-se o presente Termo de Referência à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.
**15.1.1.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos;
**15.1.2.** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
**15.1.3.** ANEXO II – DFD – Documento de Formalização de Demanda;
**15.1.4.** ANEXO III – TR – Termo de Referencia

São Domingos, 08 de junho de 2026.

ANDRE ANIBA SARTORI:04166121995
Assinado de forma digital por ANDRE ANIBA SARTORI:04166121995
Dados: 2026.06.08 14:37:26 -03'00'

**André Aniba Sartori**
**Secretário da Administração e Fazenda**

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**1.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

**1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**2.4.** Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;

**2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**ANEXO II**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

**IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE:**

| | |
|---|---|
| **Nome da Unidade Solicitante:**<br>Secretaria de Administração e Fazenda | |
| **Responsável pela Demanda**<br>Secretario(a): André Aniba Sartori | **Responsável pelo ETP**<br>**Nome e cargo**<br>**Luiza Borges Bonan**<br>**Consultora Administrativa** |
| **E-mail**<br>administração@saodomingos.sc.gov.br | **Telefone**<br>(49) 3443-0281 |

**1. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**
Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização de eventos, incluindo locação de equipamentos, transporte, montagem, operação técnica e desmontagem, conforme demanda do Município de São Domingos/SC.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:**
A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar estrutura de sonorização adequada para a realização de eventos promovidos e apoiados pelo Município de São Domingos/SC, atendendo às demandas das diversas secretarias municipais.
Os serviços são essenciais para garantir a qualidade da comunicação, divulgação de informações e realização de atividades institucionais, culturais, esportivas, educacionais e comunitárias.
A contratação mostra-se necessária, uma vez que o Município não dispõe de equipamentos e equipe técnica suficientes para atender todas as demandas de sonorização de forma adequada e eficiente.

**3. UNIDADES BENEFICIADAS PELO SERVIÇO:**
Secretaria de Administração e Fazenda
Secretaria de Educação e Cultura
Secretaria de Saúde
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Secretaria de Assistência Social
Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer
Secretaria de Urbanismo
Secretaria de Turismo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Gabinete do Prefeito

**4. RELAÇÃO DOS ITENS (DESCRIÇÃO E QUANTIDADES):**

| ITEM | QTDE | UNID. | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM |
|---|---|---|---|
| 01 | 20 | UND | Prestação de serviços com locação, montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização, para um público de até 200 pessoas, com fornecimento de um técnico de som para eventos, apresentações, palestras e reuniões do Município, em dia e horários a serem definidos , em local |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | aberto ou fechado, no território do Município, conforme programação e orientação dos organizadores, com disponibilização de uma estrutura mínima de um sistema de som com os seguintes equipamentos e especificações de um P.A. que compreende: - 2 caixas lines-array; - 2 caixas de grave; - 1 mesa de som; - 1 microfone sem fio; - 1 microfone com fio; Notebook, cabos com acessórios e operador de áudio. |
| 02 | 20 | UND | Prestação de serviços com locação, montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização, para um público de até 500 pessoas, com fornecimento de um técnico de som para eventos, apresentações, palestras e reuniões do Município, em dia e horários a serem definidos , em local aberto ou fechado, no território do Município, conforme programação e orientação dos organizadores, com disponibilização de uma estrutura mínima de um sistema de som com os seguintes equipamentos e especificações de um P.A. que compreende: - 4 caixas lines-array; - 6 caixas de grave; - 1 mesa de som 16 caixas (analógica ou digital); - 2 microfones sem fio; - 6 microfones com fio; - 2 caixas de retorno; - 6 pedestais; - 1 rack de potência contendo 6 mil rms, 1 potência 2 mil rms, crossover digital; - Periféricos (equalizador, compressor, processador); - Notebook, |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | cabos com acessórios e operador de áudio. |
| 03 | 02 | DIA | Prestação de serviços com locação, montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização, para um público superior a 500 pessoas, com fornecimento de um técnico de som para eventos, apresentações, palestras e reuniões do Município, em dia e horários a serem definidos , em local aberto ou fechado, no território do Município, conforme programação e orientação dos organizadores, com disponibilização de uma estrutura mínima de um sistema de som com os seguintes equipamentos e especificações de um P.A. que compreende: - 6 caixas lines-array; - 6 caixas de grave; - 1 mesa de som 18 canais (digital); - 1 mesa de som 32 canais ( digital); - 3 microfones sem fio; - 6 microfones com fio; - 4 caixas de retorno; - 6 pedestais; - 1 rack de potência contendo 12 mil rms, 1 potência 6 mil rms, 1 potência de 2 mil rms, crossover digital; - 1 grid de treliça quadrado k-30; - kit de microfone de bateria; - 1 bateria completa; - 1 cubo de contrabaixo e 1 cubo de guitarra; - Notebook, cabos com acessórios e operador de áudio. |
| 04 | 100 | UND | Locação de Caixa de som (com transformador de linha de 25/30 watts, alto falante de 8 a 10 polegadas, corneta titânio TI 50/100 watts rms ou super Twiter) interligadas e instaladas em locais |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | predeterminados pelo Município para eventos a serem realizados, com até 05 (cinco) dias de uso. |

**5. FONTE DE RECURSO A SER UTILIZADA**:
03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Número da despesa 11

Secretaria de Saúde
21.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE: 7
21.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE: 12

**6. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO E GESTOR:**

Fiscal do contrato:
Nome: Ismael Nunes da Silva
Cargo: Auxiliar Administrativo
Matricula: 3283

Gestor do Contrato Secretario(a)**: André Aniba Sartori**
**7. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:**
Os serviços/itens deverão ser entregues ou executados conforme descrição no termo de referência.

São Domingos, 04 de maio de 2026

ANDRE ANIBA SARTORI:04166121995
Assinado de forma digital por ANDRE ANIBA SARTORI:04166121995
Dados: 2026.06.08 14:38:16 -03'00'

**André Aniba Sartori**
**Secretário da Administração e Fazenda**

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**
Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização de eventos, incluindo locação de equipamentos, transporte, montagem, operação técnica e desmontagem, conforme demanda do Município de São Domingos/SC.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**
A presente contratação visa atender às demandas de sonorização dos eventos promovidos pelas diversas secretarias do Município de São Domingos/SC, garantindo a adequada estrutura de som necessária para a realização de atividades institucionais, culturais, esportivas, educacionais e comunitárias.
Destaca-se que foi obtida proposta de empresa sediada no Município, a qual se dispôs a manter os mesmos valores praticados em período anterior, sem aplicação de reajustes, evidenciando a economicidade da contratação.
Além da vantajosidade econômica, a localização da empresa no próprio Município contribui para maior agilidade no atendimento das demandas, redução dos custos logísticos, facilidade de deslocamento dos equipamentos e equipe técnica, bem como maior capacidade de resposta em situações emergenciais ou alterações de programação dos eventos, fatores que favorecem a eficiência da execução contratual.
Dessa forma, considerando a necessidade da prestação dos serviços, a compatibilidade dos preços apresentados com os valores de mercado e os benefícios operacionais relacionados à logística de atendimento, a contratação mostra-se adequada, necessária e vantajosa ao interesse público.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**
Considerando a demanda apresentada, a Administração Municipal optou em embasamentos legais por realizar licitação na modalidade:

( ) **pregão eletrônico** (XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto);
( ) **pregão eletrônico** (registro de preço);
( **) concorrência** (XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia);
( ) **dispensa eletrônica** (Art. 75. É dispensável a licitação);
**(X) dispensa** (Art. 75.II É dispensável a licitação); REGISTRO DE PREÇO.
( **) inexigibilidade** (Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição);
( )**credenciamento** (XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados).

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**
Após as etapas de formalização de documentos externos e internos, etapa de lances, verificação da documentação da empresa vencedora e cumprimentos dos prazos das fazes legais e homologação dar-se a contratação, neste caso adotaremos a forma de;
(x ) ata de registro de preço- em caso de pregão (registro de preço)
( ) com termo formal (contrato)
( ) sem termo formal- pagamentos imediatos na necessidade.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**
A execução do solicitado, se dará mediante planejamento de aquisição, e autorização de fornecimento ou ordem de serviço, por parte da administração, entrega do serviço/item por parte da empresa vencedora e fiscalização através do fiscal indicado, após pagamento e liquidação por responsabilidade da Administração Municipal.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

No caso de contratos formais que trata o Art. 106 da Lei 14.133/21- A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes I,II,III.

Em casos de dispensa ou inexigibilidade a aquisição do objeto poderá ser com contrato formal quando tem garantias ou serviços continuados ou sem termo formal no caso de pagamento aquisição e pagamento imediato.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou de seus prepostos.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal nº 1528/2023 que regulamenta a NLLCA no âmbito Municipal e Decreto Municipal nº 2318/2025 que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do Contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art.117, caput).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E VIGÊNCIA:**

A execução dos serviços deverá ocorrer conforme a demanda da Administração, devendo o prestador estar disponível para atendimento imediato após a emissão da Autorização de Fornecimento, em dias e horários previamente definidos pela secretaria solicitante.

Os pagamentos serão efetuados até o 30 (trinta) dias subsequente a liquidação da nota fiscal após o recebimento definitivo do objeto, mediante certificação de entrega emitida pelo responsável da pasta, com apresentação da respectiva Nota Fiscal.

A vigência do contrato terá duração de 30 (trinta) dias, contando a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, se necessário, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:** A contratação do serviço será mediante Procedimento Auxiliar de Contratação previsto nos artigos aplicáveis da Lei 14.133/2021.

A empresa fornecedora deverá apresentar todos os documentos exigidos para habilitação e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação aplicável;

O Município reserva-se o direito de revogar a licitação da empresa, sem ônus, caso ocorra descumprimento das condições estabelecidas ou constatação de irregularidades por parte da empresa fornecedora.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

| ITEM | QTDE | UNID. | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 20 | UND | Prestação de serviços com locação, montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização, para um público de até 200 pessoas, com | R$850,00 | R$17.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | fornecimento de um técnico de som para eventos, apresentações, palestras e reuniões do Município, em dia e horários a serem definidos , em local aberto ou fechado, no território do Município, conforme programação e orientação dos organizadores, com disponibilização de uma estrutura mínima de um sistema de som com os seguintes equipamentos e especificações de um P.A. que compreende: - 2 caixas lines-array; - 2 caixas de grave; - 1 mesa de som; - 1 microfone sem fio; - 1 microfone com fio; Notebook, cabos com acessórios e operador de áudio. | | |
| 02 | 20 | UND | Prestação de serviços com locação, montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização, para um público de até 500 pessoas, com fornecimento de um técnico de som para eventos, apresentações, palestras e reuniões do Município, em dia e horários a serem definidos , em local aberto ou fechado, no território do Município, conforme programação e orientação dos | R$1.350,00 | R$27.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | organizadores, com disponibilização de uma estrutura mínima de um sistema de som com os seguintes equipamentos e especificações de um P.A. que compreende: - 4 caixas lines-array; - 6 caixas de grave; - 1 mesa de som 16 caixas (analógica ou digital); - 2 microfones sem fio; - 6 microfones com fio; - 2 caixas de retorno; - 6 pedestais; - 1 rack de potência contendo 6 mil rms, 1 potência 2 mil rms, crossover digital; - Periféricos (equalizador, compressor, processador); - Notebook, cabos com acessórios e operador de áudio. | | |
| 03 | 02 | DIA | Prestação de serviços com locação, montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização, para um público superior a 500 pessoas, com fornecimento de um técnico de som para eventos, apresentações, palestras e reuniões do Município, em dia e horários a serem definidos , em local aberto ou fechado, no território do Município, conforme programação e orientação dos organizadores, com | R$3.300,00 | R$6.600,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | disponibilização de uma estrutura mínima de um sistema de som com os seguintes equipamentos e especificações de um P.A. que compreende: - 6 caixas lines-array; - 6 caixas de grave; - 1 mesa de som 18 canais (digital); - 1 mesa de som 32 canais ( digital); - 3 microfones sem fio; - 6 microfones com fio; - 4 caixas de retorno; - 6 pedestais; - 1 rack de potência contendo 12 mil rms, 1 potência 6 mil rms, 1 potência de 2 mil rms, crossover digital; - 1 grid de treliça quadrado k-30; - kit de microfone de bateria; - 1 bateria completa; - 1 cubo de contrabaixo e 1 cubo de guitarra; - Notebook, cabos com acessórios e operador de áudio. | | |
| 04 | 100 | UND | Locação de Caixa de som (com transformador de linha de 25/30 watts, alto falante de 8 a 10 polegadas, corneta titânio TI 50/100 watts rms ou super Twiter) interligadas e instaladas em locais predeterminados pelo Município para eventos a serem realizados, com até 05 (cinco) dias de uso. | R$50,00 | R$5.000,00 |
| | | | | | **TOTAL: 55.600,00** |

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Número da despesa 11

Secretaria de Saúde
21.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE: 7
21.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE: 12

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
a) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de sonorização, locação, montagem, operação técnica e desmontagem dos equipamentos, conforme solicitação da secretaria requisitante, observando as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

b) A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar todos os equipamentos, materiais, mão de obra e recursos necessários à execução dos serviços, sendo de sua inteira responsabilidade as despesas com deslocamento, transporte, carga e descarga dos equipamentos, montagem, operação técnica, desmontagem e entrega do serviço contratado.

c) A CONTRATADA obriga-se a cumprir os prazos, locais, datas, horários e demais condições estabelecidas pela Administração Municipal para a realização dos eventos, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos durante todo o período de execução dos serviços.

d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer operador/técnico de som devidamente capacitado para acompanhamento e operação dos equipamentos durante os eventos, quando exigido na descrição do item contratado.

e) A CONTRATADA obriga-se a substituir imediatamente, sem ônus para o Município, quaisquer equipamentos que apresentem falhas, defeitos ou mau funcionamento que comprometam a qualidade dos serviços prestados.

f) A CONTRATADA obriga-se a responsabiliza-se integralmente por quaisquer danos materiais ou pessoais causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

g) A CONTRATADA obriga-se a responsabilizar-se pela instalação, configuração, testes operacionais e retirada dos equipamentos ao término dos eventos, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

h) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e rescisão contratual.

i) A CONTRATADA obriga-se a responsabiliza-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, não gerando qualquer vínculo empregatício com o Município.

j) A CONTRATADA obriga-se a responsabilizar-se por todos os custos relacionados ao deslocamento de pessoal, transporte de equipamentos, combustível, alimentação, hospedagem, montagem, desmontagem, operação técnica e demais despesas necessárias à execução dos serviços estarão inclusos no valor contratado, não sendo devido qualquer pagamento adicional pelo Município.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
a) A CONTRATANTE obriga-se a solicitar os serviços com antecedência suficiente para sua adequada execução, informando local, data, horário e demais especificações necessárias à realização do evento.
b) A CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias para a correta execução dos serviços contratados.

c) A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.
d) A CONTRATANTE obriga-se a verificar a conformidade dos serviços prestados e dos equipamentos disponibilizados com as especificações contratadas, para fins de recebimento definitivo.
e) A CONTRATANTE obriga-se a comunicar à CONTRATADAS quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias.
f) A CONTRATANTE obriga-se a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratadas, exigindo sua adequação sem ônus adicional ao Município.
g) A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as condições necessárias para acesso da equipe da CONTRATADA aos locais de instalação e execução dos serviços.
h) A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, no prazo e condições estabelecidos no contrato, após a apresentação da documentação exigida e o ateste da execução pelo fiscal do contrato.
i) A CONTRATANTE obriga-se a prestar os esclarecimentos e informações que forem necessários à execução dos serviços contratados.
j) A CONTRATANTE obriga-se a cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação.

**13. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO:**

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, em locais indicados pelo Município de São Domingos/SC, compreendendo prédios públicos, espaços comunitários, ginásios, praças, parques, ruas e demais locais onde ocorrerem os eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal.
A CONTRATADA deverá realizar a montagem, instalação, operação técnica, desmontagem e retirada dos equipamentos nos locais, datas e horários previamente informados pela secretaria requisitante, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo transporte, deslocamento de pessoal, carga e descarga dos equipamentos.

São Domingos, 03 de maio de 2026

ANDRE ANIBA SARTORI:04166121995
Assinado de forma digital por ANDRE ANIBA SARTORI:04166121995
Dados: 2026.06.08 14:38:54 -03'00'

**André Aniba Sartori**
**Secretário da Administração e Fazenda**